



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, ESTADO DO PARÁ PARA O MANDATO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Muaná, no uso de atribuição legais, e com fundamento no art. 24, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muaná, no Regimento Interno desta Casa de Leis e nos Art. 29, VI c/c Art. 37, X, da Constituição Federal, promulga a presente Resolução nos seguintes termos:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Muaná para a legislatura 2021/2024 será de R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Os subsídios que tratam esta Resolução serão atualizados nas mesmas datas, e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, atendendo às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 173/2020, com base o INPC de agosto de 2016 a julho de 2020, tendo como índice o percentual de 8,91%, sendo limitado à disposição da Constituição Federal prevista no inciso VI do Artigo 29.

Parágrafo Único. O vereador nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal deverá optar pelo subsídio do mandato eletivo ou pelo subsídio fixado para o cargo comissionado

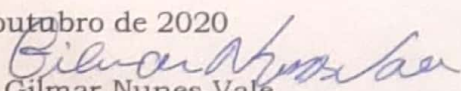
Art. 3º. Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

Parágrafo Único. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências por motivo de doenças do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado ou Nação, desempenho de missão oficial representando o Poder Legislativo, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quórum relativamente aos parlamentares presentes, recesso legislativo, dentre outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Muaná.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

Câmara Municipal de Muaná/PA, 07 de outubro de 2020


Gilmar Nunes Vale

Presidente da Câmara Municipal de Muaná